



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
PROJETOS E CONVÊNIOS

JUSTIFICATIVA/PARECER

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, OBJETIVANDO A REFORMA E ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOÃO DA COSTA NO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO/PA EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO 898799/2020-MCIDADANIA, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

CONTRATO: 20220274.

CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO ESPORTE

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO/PA

Assunto: Termo aditivo de acréscimos.

Valor do Contrato: R\$ 232.948,59 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Valor do Aditivo: R\$ 104.808,18 (cento e quatro mil, oitocentos e oito reais e dezoito centavos).

Valor total: R\$ 337.756,77 (trezentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos)

Licitação: TOMADA DE PREÇOS nº 2-2022-00015

Data Término do Contrato: 31/12/2023

Senhor Secretário,

Considerando a Solicitação de Aditivo de Acréscimos referente ao contrato nº 20220274, realizado pela empresa J J BORGES DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 20.129.307/0001-02, responsável pela execução da obra de REFORMA E ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOÃO DA COSTA NO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO/PA, através requerimento em anexo, informamos que a equipe técnica da prefeitura analisou e constatou a adição dos serviços informados pela empresa de acordo com ambas as partes.

Ressaltamos que adição de serviços sejam necessários para melhoria, qualidade e trabalhabilidade da construção, conforme a solicitação da empresa, pois de fato é de suma importância a adição dos serviços acrescentados pela empresa.

Dessa forma, foi necessário acrescentar serviços, complementar especificações de materiais e adicionar novos itens para a devida execução e cumprimento do objeto, assim ocasionando aditivos qualidade a serem propostos a empresa vencedora do certame.

Alteração qualitativa: quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

Alteração quantitativa: quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no § 1º do mesmo Art. 65, da Lei 8666/93.

Os serviços executados estarão dispostos conforme planilha de aditivos em anexo. Vale salientar que os valores utilizados nas planilhas de serviços adicionais quantitativos foram os mesmos originários do contrato.

Vale informar que os serviços adicionais qualitativos seguiram as planilhas de referência inicialmente orçada, SINAPI - 12/20 E SEDOP – 09/20 obedecendo o desconto originário concedido pela contratada. Portanto, comprova-se a inexistência de sobrepreço no objeto acrescido.

Nesse sentido o inciso I do art. 65 da Lei Federal 8666/93, prevê a possibilidade do

contrato ser alterado unilateralmente e, por consequência o seu projeto, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I — Unilateralmente pela Administração

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

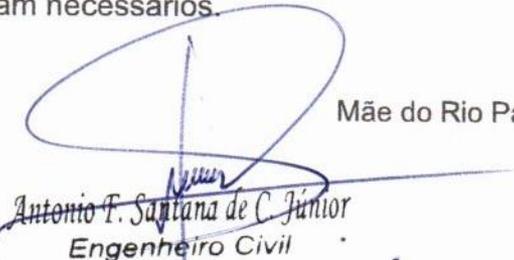
§ 1º - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

A empresa apresentou documentos (em anexo) necessários para manifestar a necessidade dos acréscimos. Segue em anexo a planilha de custos calculada pelo SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice), e SEDOP (Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas), sendo eles no mesmo período da planilha vencedora.

Mediante a apresentação de planilha orçamentária de custos compatíveis com valores de mercado e tabela oficial (em anexo), esta equipe técnica é de **ACORDO**, com a Solicitação no valor de **R\$ 104.808,18 (cento e quatro mil, oitocentos e oito reais e dezoito centavos)**, equivalente a 44,99% do valor contratual, para viabilizar sem prejuízos financeiros a adequação da obra conforme objeto acima citado.

Sendo o que temos para o momento, colocamos disposição para qualquer esclarecimento que se fizerem necessários.

Mãe do Rio Pará, 17 de novembro de 2023.



Antonio F. Santana de C. Júnior
Engenheiro Civil

CREA-PA 1518445489
ANTÔNIO F. SANTANA DE C. JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA-PA 1518445489